



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Assembleia Nacional:

Secretária-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete do Ministro da Cultura e Desportos.

Secretaria de Estado da Reforma do Estado, Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério de Estado e da Saúde:

Direcção dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças e Planeamento e Desenvolvimento Regional:

Direcção de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Direcção da Administração.

Ministério da Defesa e Assuntos Parlamentares:

Direcção de Serviço de Administração.

Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas:

Direcção de Serviço de Administração.

Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

Direcção dos Recursos Humanos.

Instituto Superior de Educação.

Ministério do Trabalho e Solidariedade:

Direcção Administrativo e Financeira.

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria.

Município de Santa Catarina:

Câmara Municipal.

Município de São Filipe:

Câmara Municipal.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex^a o Presidente da República.

De 10 de Janeiro de 2003:

Jorge Octavio Soares Silva, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Assessor de Imprensa do Presidente da República, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2003, nos termos do artigo 42º, nº 3 de Decreto-Lei nº 42/95, de 7 de Agosto, conjugado com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 1 de Fevereiro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1 Divisão 1, código 1 do orçamento vigente.

Dispensado de anotação do Tribunal de Contas.

Direcção-Geral de Administração, 14 de Agosto de 2003. — O Director-Geral, *João Aqueleu Jenner Barbosa Amado*.

—o§o—

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional.

De 30 de Dezembro de 2002:

Maria do Céu Alves Borges e Evaristo Furtado Correia Barros, ambos mestres em economia, nomeados, para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, no Grupo Parlamentar do PAICV, nos termos do nº 2, alínea a) do artigo 39º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 Janeiro de 2003.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita do código 01.01 01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 3 de Janeiro de 2003. — O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Ministro da Cultura e Desportos

Despacho conjunto de S. Ex^a o Ministro de Educação e Valoração dos Recursos Humanos e de S. Ex^a o Ministro da Cultura e Desportos.

De 26 de Dezembro de 2002:

Raquel da Luz Monteiro, monitora especial da "Escola Jorge Barbosa", destacada no Centro Cultural do Mindelo, desde 1 de Janeiro de 1998, dada por finda o referido destacamento, ao abrigo do artigo 18º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2003.

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Cultura e Desportos.

De 6 de Janeiro de 2003:

Carlos Adriano Neves Delgado, técnico do Instituto Nacional de Investigação Promoção e Património Culturais, nomeado para exercer as funções de Coordenador do Centro Cultural do Mindelo, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2003.

Gabinete do Ministro da Cultura e Desportos, na Praia aos 6 de Janeiro de 2003. — O Director de Gabinete, *Rosendo José Silva Pires Ferreira*.

—o§o—

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Reforma do Estado e da Administração Pública:

De 19 de Novembro de 2002:

Maria Helena de Sena Ferro, oficial terceiro ajudante, referência 2 escalão B, do quadro privativo dos Registos e Notariado do Ministério da Justiça - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 581.220\$00 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora da Contabilidade Pública de 10 de Julho de 1998, foram autorizados os descontos para compensação, relativamente a 13 anos.

O montante da dívida no valor de 360.984\$00, deverá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 1.331\$00 e as restantes de 1.337\$00.

Maria Josefa Sousa Sanches Martins, professora do ensino primário, referência 3, escalão D, do Ministério da Educação e Desportos - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 77º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com direito a pensão anual de 493.440\$00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora da Contabilidade Pública de 16 de Julho de 1998, foram autorizados os descontos para compensação de aposentação.

O montante da dívida no valor de 98.250\$00, deverá ser amortizada em 150 prestações mensais e consecutivas no valor de 655\$00.

Luísa dos Santos Barros, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão E, do quadro da Direcção de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarada definitivamente incapaz para o exercício da sua actual actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Janeiro de 2002 e homologado por despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde em 25 de Janeiro do mesmo ano, com direito a pensão anual de 205.106\$51 (duzentos e cinco

mil, cento e seis escudos e sessenta e um centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente, com observância no artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 31 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora da Contabilidade Pública de 29 de Maio de 2002, foram autorizados os descontos para compensação de aposentação, relativamente a 5 anos e 10 meses de serviço.

O montante da dívida no valor de 48.565\$00, deverá ser amortizada em 120 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 489\$00 e as restantes de 404\$00 a serem deduzidas na pensão mensal de aposentação.

Visados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Dezembro de 2002.

Maria Celeste Mendes Marques Delgado, Professora do Ensino Básico referência 6, escalão D, do Ministério da Educação, Cultura e Desportos - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 77º do Decreto Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, por ter sido considerada incapaz de exercer qualquer actividade profissional de forma activa e permanente de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Barlavento emitida em sessão de 3 de Maio de 2001 e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde em 18 de Junho do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 501.804\$00 (quinhentos e um mil, oitocentos e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

António Carvalho, motorista de motobomba, do Ministério das Infraestruturas e Transportes - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 122.910\$96 (cento e vinte e dois mil, novecentos e dez escudos e noventa e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 26 anos e onze meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora da Contabilidade Pública de 7 de Fevereiro de 2002, foram autorizados os descontos para compensação, relativamente a 13 anos.

O montante da dívida no valor de 176.358\$00 deverá ser amortizada em 200 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 1.039\$00 e as restantes de 881\$00, a serem deduzidas na pensão mensal de aposentação.

Visados pelo Tribunal de Contas, em 30 de Dezembro de 2002.

De 20:

Octavio Tavares, ajudante de motorista, referência 1, escalão A, do Ministério das Infraestruturas e Transportes - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 139.086\$70 (cento e trinta e nove mil, oitenta e seis escudos e setenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 33 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora da Contabilidade Pública de 6 de Fevereiro de 2002, foram autorizados os descontos para compensação, relativamente a 31 anos e dois meses de serviço.

O montante da dívida no valor de 259.474\$00 poderá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 965\$00 e as restantes de 961\$00.

De 26:

Januario da Moura Fernandes, escriturário dactilografo, referência 2, escalão C, do quadro de pessoal civil do Departamento do Pessoal e Justiça das Forças Armadas, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 20 de 20 de Maio de 2002 - concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 215.556\$36 (duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis escudos e trinta e seis centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Visados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Dezembro de 2002.

Alzira Frederico Duarte Lima, ex-2º oficial dos Correios de Cabo Verde - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 37.334\$40 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro escudos e quarenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 17 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Joaquim Gomes da Costa, vendedor de água, assalariado de carácter permanente, da Comissão de Abastecimento de Água à Cidade da Praia - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 109.576\$00 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e de Pensão de Sobrevivência, correspondente a 22 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora da Contabilidade Pública de 23 de Outubro 2002, foram autorizados os descontos para compensação, relativamente a 22 anos, 8 meses e 2 dias de serviço.

O montante da dívida no valor de 193.439\$00 poderá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 835\$00 e as restantes de 716\$00, a serem deduzidas na pensão mensal de aposentação.

Visados pelo Tribunal de Contas, em 30 de Dezembro de 2002.

João Domingos Silva Rodrigues, guarda, referência 1, escalão A, do Instituto Superior de Engenharia e Ciências e Mar - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea c), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 54.728\$28 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito escudos e vinte e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 16 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, com dedução de 3 anos nos termos do nº 6 do artigo 16º do EDAP incluindo os aumentos legais.

De 27:

Belmiro Franco Freire, agente sanitário da Delegacia de Saúde de Santa Cruz, referência 1, escalão A, do quadro - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 183.300\$00 (cento e oitenta e três mil, trezentos escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVULSO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação nela aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelecom.cv

ASSINATURAS

Para o país:-

	Ano	Semestre
I Série	5 000\$00	3 700\$00
II Série	3 500\$00	2 200\$00
III Série	3 000\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 10\$00

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	6 700\$00	5 200\$00
II Série	4 800\$00	3 800\$00
III Série	4 000\$00	3 000\$00

Para outros países:

I Série	7 200\$00	6 200\$00
II Série	5 800\$00	4 800\$00
III Série	5 000\$00	4 000\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 120\$00